



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base para a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XX e ainda em conformidade com o art. 18, I, Parágrafo § 1º e § 2º da Lei 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE BIRITINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de 10.000kg de Peixe tipo Corvina a fim de atender as famílias carentes do Município de Biritinga.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da aquisição do item que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.2. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:

3.2.1. Sabe-se que a Administração Municipal no intuito de auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, instituiu a Lei Municipal, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Municípios (SUAS) e cria o Programa de Benefícios Eventuais. Neste contexto a administração ao longo dos anos vem tentando buscar meios para amenizar a situação de vulnerabilidade social das famílias carentes do Município, e todos os anos vem fazendo a aquisição de itens alimentares básicos para serem doados as famílias que vivem em extrema pobreza. Desse modo, o presente Estudo Técnico Preliminar pretende, dentro do contexto da Assistência Social, diante da política social desenvolvida pelo Município, encontrar soluções viáveis para que seja efetuada a aquisição de 10.000kg de Peixe tipo Corvina a fim de atender as famílias carentes do Município de Biritinga-BA. Segundo sugere as diretrizes da legislação municipal supracitada, a concessão dos benefícios de forma eventual, tais como a doação de peixes para as famílias, visa suprir a demanda dos munícipes que, por conta própria não conseguem arcar financeiramente e enfrentar as contingências sociais que afetam o sustento de suas famílias. Portanto cabe ao Poder Público pautado nos princípios da LOAS e, especialmente no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, promover ações que efetivamente combatam a vulnerabilidade alimentar, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Sendo assim, justifica-se a aquisição.

Justifica-se ainda a aquisição em razão de que algumas culturas religiosas pregam a abstenção de se consumir carne no dia da Paixão de Cristo, é comum que nesse dia as pessoas substituam o consumo de carnes vermelhas pelo consumo de peixe, ocorre, que as comunidades carentes nem sempre podem se dar o privilégio de escolhê-lo nesse dia. Por isso no Município de Biritinga mantém a tradição com a distribuição gratuita de peixes neste período, com a finalidade de reduzir a desigualdade social no Município. Considerando que o quantitativo utilizado como parâmetro para cobertura de distribuição dos peixes no período da Semana Santa foi apurado através dos indicadores sociais do CADÚnico que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

apresenta um perfil detalhado da realidade vivenciada pela maioria das famílias no Município, o que nos indicou a necessidade de distribuição do quantitativo definido neste ETP.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

4. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação pretendida está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município de Biritinga, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DA UNIDADE DEMANDANTE E RESPONSÁVEL

A unidade demandante é a SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social cujo responsável pela elaboração deste ETP é:

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	ROSE RODRIGUES MIRANDA	<i>Secretária de Assistência Social</i>

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. As estimativas foram baseadas na utilização de anos anteriores, e com o número estimado de famílias cadastradas no CADÚnico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CÓDIGO CATMAT
01	PEIXE tipo CORVINA: produto congelado, devendo ter cada peça aproximadamente 800g à 1,5kg, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	KG	10.000	484415

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Quando a Administração Pública pretende adquirir algum material, deve definir com precisão e clareza o seu objeto, especificando todas as condições necessárias para a perfeita satisfação da demanda. Neste contexto, a definição do objeto deste Estudo levou em consideração contratações realizadas em anos anteriores e de novas demandas, garantindo que a empresa contratada seja uma especialista no fornecimento do item demandado e que possua todos os recursos necessários para que o fornecimento ocorra dentro dos padrões definidos pela Legislação competente.

O Processo de contratação para a aquisição Peixe – tipo Corvina, deverá ser através de Pregão Eletrônico esta opção se mostra mais vantajosa, à medida que, ao realizar o Pregão o Município irá aproveitar oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

junto ao mercado, reduzindo seus custos em detrimento do atendimento de suas diversificadas demandas.

Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

Salientamos que essa medida reflete diretamente em questões de dignidade para os beneficiários do SUAS de Biritinga, além de desonerar principalmente as famílias carentes de recursos financeiros, portanto é uma medida que traz uma série de benefícios para as comunidades do Município.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item que pretende-se adquirir através de procedimento licitatório têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 10.000kg de Peixe tipo Corvina a fim de atender as famílias carentes do Município de Biritinga.

- a) O prazo de entrega, dos peixes deverá ser 2 dias a contar da data de envio da nota de empenho.
- b) Os peixes deverão chegar ao Município no dia 14/04/2025 e ficarem acondicionados em caminhões refrigerados de responsabilidade da futura CONTRATADA a fim de que sejam entregues na Sede do Município e em seus Distritos, no dia 16/04/2025 (Quarta-feira Santa). As entregas serão realizadas nos caminhões refrigerados da CONTRATADA, acompanhados pela Equipe da SEDES.
- c) O Prazo de validade deve ser de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega, os peixes deverão estar identificados e obedecendo controle de qualidade. Contendo lote e data de embalagem de fácil identificação em sua embalagem.
- d) Os peixes deverão estar congelados, apresentar cheiro e características próprias, livre de sujidades e parasitas e estar em perfeitas condições para o consumo humano.
- e) As entregas deverão ocorrer em diversos locais, nos endereços indicados na solicitação formal pela Contratante em veículos da Contratada.
- f) A contratada deverá possuir registro nos órgãos regulamentadores (ANVISA);
- g) A Contratada deverá atender a todas as legislações referentes ao Comércio de frios e congelados perecíveis;
- h) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;
- i) Na proposta de preço deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem e entrega;
- j) O prazo de validade dos preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Contrato, com possibilidade de prorrogação;
- l) O preço ofertado será fixo, devendo estar de acordo com o de mercado na data de abertura do certame, expresso em Real (R\$), incluídas todas as despesas de qualquer natureza (fretes, tributos, seguros, etc.);

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que tange ao levantamento de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 regedora dos procedimentos licitatórios buscou-se o Painel de Preços do Governo Federal disponível em: (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) nos dias 19/01. Em seguida, em consulta ao PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS foram encontrados contratos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

embora possuíssem o mesmo objeto, possuem mais de doze meses. Foi pesquisado no Portal do PNCP disponível no link <https://pncp.gov.br/app/atas?q=corvina&status=vigente&pagina=1> não identificou-se Atas de Registro e Contrato com o mesmo objeto. Acerca do disposto no inciso III do artigo supracitado, o Município não obteve sucesso para acesso as informações ali previstas. Por fim, para compor e instruir a estimativa do valor da contratação de forma mais completa, buscou-se também cotações junto a empresas, que comercializam peixe tipo corvina no mercado local, qual sejam:

EMPRESA: DRR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CNPJ:08.954.535/0001-03

ENDEREÇO: PRAÇA DO IPIRANGA Nª163 LOJA A, CENTRO/ BIRITINGA-BA

TEL:(75)99190-1216

EMPRESA: ARCANJO ALIMENTOS E HORTIFRUTI LTDA

CNPJ: 58.574.067/0001-10

ENDEREÇO: PRAÇA RUY BARBOSA Nº 02/ SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA

TEL: (71)99984-2023

Estima-se para a contratação almejada o valor total médio de **R\$241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil, reais).**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Médio	Total	PAINEL DE PREÇOS	DRR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ARCANJO ALIMENTOS E HORTIFRUTI LTDA
01	PEIXE tipo CORVINA: produto congelado, devendo ter cada peça aproximadamente 800g à 1,5kg, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. CATMAT 484415	KG	10.000	R\$ 24,10	R\$ 241.000,00		R\$ 24,31	R\$ 23,00	R\$ 25,00

Os valores acima foram definidos com base na soma do valor da Mediana do Painel de Preços com os preços das três empresas, obtendo-se a média dos valores.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Muito embora a regra prevista no §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/21, seja a do parcelamento das contratações o disposto, no entanto, não se aplica ao presente processo, haja vista a demanda ser composta de único item. Logo, por razões óbvias afasta-se o caráter de parcelamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição prevista no objeto deste Estudo diz respeito a aquisição de peixe congelado tipo corvina para distribuição na Semana Santa, com intuito de erradicar a situação de pobreza que atinge tais famílias assistidas pela legislação social, e que abrangem famílias em estado de vulnerabilidade social.

Considerando a importância de contribuição para erradicação da fome e situação de vulnerabilidade que atinge as famílias cadastradas no CADÚnico, se faz necessário a distribuição de pescado para que durante o período de Semana Santa tais famílias tenham garantias de uma alimentação digna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES.

Dada a natureza da aquisição vinculada ao presente ETP, que trata de item de gênero alimentício Peixe – tipo Corvina a fim de atender famílias carentes do Município de Biritinga não existe atualmente no Município contratos vigentes com o mesmo objeto.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13. DO IMPACTO AMBIENTAL

Tendo sido consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 6ª edição, revista, atualizada e ampliada (Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso em 12/01/2024), e por não haver de forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas gêneros, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende adquirir.

Porém um possível impacto ambiental que está relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta existente no Município.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Lei nº 14.133/21 que rege os procedimentos licitatórios e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

Fica designado o Servidor Ítalo Bispo Silva, nº da matrícula 16.560, como fiscal do contrato.

A Secretaria requisitante indicará servidor para atuarem como gestor do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

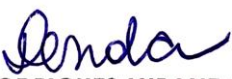
A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Biritinga, 07 de março de 2025.


ROSE RODRIGUES MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social